



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO - Caixa Anexa

RELATÓRIO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal

2016

MARÇO DE 2017



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| NOTA INTRODUTÓRIA..... | 3 |
| 1. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO | 3 |
| 2. RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO..... | 5 |
| 3. RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO | 6 |
| 4. CONCENTRAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL..... | 6 |
| 5. CONCENTRAÇÃO NO RISCO DE LIQUIDEZ..... | 7 |
| 6. LIMITES INTERNOS À GESTÃO DO RISCO | 8 |
| 6.1 Concentração Individual..... | 8 |
| 6.2 Concentração Setorial..... | 10 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 11 |



NOTA INTRODUTÓRIA

De acordo com o disposto na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, o presente Relatório, pretende divulgar informação sobre o Risco de Concentração de Crédito da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, com referência a 31 de dezembro de 2016, o seu conteúdo tem inerente uma ótica predominantemente prudencial e certifica que toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.

As principais divulgações sobre a atividade e acontecimentos da Instituição poderão ser encontrados na sua página de internet: www.abeneficencia.org.html, destacando-se a informação disponibilizada no separador “documentos”.

A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, (anexa à A Beneficência Familiar do Porto - ASM), é uma Instituição de crédito, cujos estatutos foram aprovados no Alvará Régio de 24 de Agosto de 1905. No dia 09 de junho de 2016 procedeu-se à alteração dos Estatutos da Caixa Económica do Porto em conformidade com o Regime Jurídico das Caixas Económicas aprovado pelo Decreto-Lei 190/2015 de 10 de setembro, bem como com a demais legislação aplicável, nomeadamente o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Decreto-Lei n.º 190/2015 de 10 de setembro e da sua portaria n.º 362/2015 de 15 de outubro tendo sido revogado o Decreto-lei n.º 136/79 de 18 de maio.

A Instituição tem por objeto a obtenção de recursos de terceiros, sob a forma de depósitos, os quais aplica, conjuntamente com os seus recursos próprios, na concessão de crédito. As contas estão disponíveis na sede social e na página internet.

Presentemente, a CAIXA ECONÓMICA DO PORTO exerce a sua atividade na região do Grande Porto, Área Metropolitana, possuindo apenas um balcão sediado nas Instalações da Instituição à qual está anexa.

No passado ano a atividade da Caixa Económica do Porto continuou a evidenciar crescimento em determinados parâmetros, que permitiu consolidar a estabilidade financeira da Instituição, ao ponto de se incrementarem políticas de investimento.

1. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

A Direção da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO é responsável pela definição dos objetivos da atividade e das políticas de análise de risco seguidas pela Instituição, de acordo com a estratégia de negócio que se pretende sólida para o sucesso da atividade.

A Direção garante que a Instituição dispõe de sistemas adequados para a gestão e controle dos diferentes riscos, suficientes para mitigar o risco, e para aumentar a probabilidade de os detetar, se de facto ocorrerem.



A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO reconhece a importância das práticas de gestão de risco para o sucesso da sua atividade e, conseqüentemente, o objetivo global do processo desta gestão é estabelecer um sistema que tenha capacidade de gerir, controlar e mitigar, de uma forma efetiva, os riscos.

Estas são algumas práticas de gestão que a Instituição procura implementar e controlar:

- ✚ Competência da gestão. Formação, experiência, compromisso e apreciação da gestão;
- ✚ Integridade da gestão. Cumprir um código ético e de boas-práticas;
- ✚ Mudanças nas políticas de gestão;
- ✚ Complexidade das operações. Quer a sofisticação técnica das operações, quer o grau de pormenor exigem uma gestão eficaz;
- ✚ Mudanças no pessoal “chave”;
- ✚ Pressão sobre os vários níveis da entidade para satisfazer objetivos.
- ✚ Grau de motivação do pessoal;
- ✚ Exposição pública.

O risco na atividade praticada pela CAIXA ECONÓMICA DO PORTO é considerado baixo, pelos procedimentos de cálculo que são praticados, que têm sempre em vista o valor base do objeto face aos valores de compra correntes. A gestão do risco operacional consiste no controlo permanente efetuado pela Direção que, no âmbito das suas atribuições, passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

De um modo sucinto, os objetivos primordiais da gestão de risco são:

- ✚ A identificação dos riscos;
- ✚ A sua avaliação qualitativa e quantitativa;
- ✚ A determinação dos planos de ação de gestão de risco reconhecidos;
- ✚ Definição de políticas de risco consideradas a garantir a estabilidade;
- ✚ Cumprimento da legalidade, em todas as vertentes.

O objetivo de desenvolver processos de gestão de risco é permitir à Instituição atingir com sucesso a sua missão, através de um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade. Paralelamente, a instituição procura adaptar a sua estrutura organizativa, visando uma adequada segregação de funções, enquanto mitigadora de risco. Nos pontos seguintes, para cada um dos riscos de concentração a que a Instituição se encontra exposta, são explicadas as estratégias, os processos e políticas de cobertura e de mitigação de riscos.



2. RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

O risco de crédito constitui um dos riscos mais relevantes da atividade Bancária, nasce da possível perda causada pelo incumprimento como da variação do valor económico das obrigações contratuais das contrapartes. Nesse sentido, o risco de crédito encontra-se associado às perdas ou ao grau de incerteza, quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

A identificação do risco de concentração de crédito como um risco materialmente relevante, independentemente da reduzida dimensão da Instituição, merece por parte da Direção da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO uma particular atenção.

O acompanhamento do risco assume um aspeto fundamental na gestão do risco de crédito, pelo que o processo de gestão do referido risco é por si aprovado e objeto, quer de revisão regular, quer do controlo frequente de procedimentos, contando para isso com os serviços administrativos da Instituição, que informam a Direção através diversos relatórios na definição e revisão do perfil de risco, níveis de tolerância e limites aplicáveis ao risco de concentração de crédito.

Os relatórios acima descritos permitem:

- ✚ Acompanhar o crédito vencido
- ✚ Informação sobre o risco de crédito (evolução do crédito vincendo, maiores clientes)
- ✚ Controlo de limites de concentração
- ✚ Acompanhamento mensal da contratação de operações de crédito.

Em cumprimento do Aviso nº 3/95 do Banco de Portugal, A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO faz o enquadramento dos vários tipos de crédito nas classes de risco, que refletem o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos, em função do período decorrido após o respetivo vencimento. A Direção verifica a operacionalidade das medidas e efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito, de forma a avaliar a existência de imparidade, sendo o critério em incumprimento definido como crédito vencido há mais de 90 dias. As provisões sobre a carteira de retalho em incumprimento são recalculadas mensalmente e devidamente contabilizadas as regularizações. O apuramento do valor da provisão a efetuar ou anular é determinado sobre o valor do capital acrescido de juro em risco e em função das classes do crédito vencido, conforme orientação do Banco de Portugal, isto é: Classe I = 1,5%; Classe II = 10%; Classe III e IV = 25% e Classe XII = 100%.



3. RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO

O risco de mercado ou de preço define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos das carteiras de ativos de negociação e disponíveis para venda, resultado de flutuações em cotações de ações, taxas de juro e taxas de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando, quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades. O crédito sobre penhor, mediante garantia real de objetos de ouro e pedras preciosas, em caso de flutuações de mercado, não coloca em risco a Instituição, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia.

Referido inicialmente, a Instituição tem apenas um balcão na sua sede social, sendo os seus clientes da área geográfica do Grande Porto, e dedica-se a operações de mútuo com garantia real de objetos de ouro e pedras preciosas, quais, em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respetivos encargos.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo, em instituições nacionais, por critérios de obtenção taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições.

4. CONCENTRAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como, “ o risco de incorrer em perdas como consequência de deficiências ou inadequações de processo internos, recursos humanos ou sistemas, ou de fatores externos”

A prioridade é, portanto, identificar e eliminar focos de risco, independentemente de terem, ou não produzido perdas.

A atividade exercida pela CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, no que concerne às operações ativas e passivas, pela sua reduzida dimensão, não colocam em causa o rácio de solvabilidade da Instituição. No entanto, têm sido desenvolvidos, de forma crescente, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, fundamentados e implementados, de que são exemplos, a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, os controlos de acessos físico e lógico, as atividades de reconciliação, a contratação de seguros e a formação interna.



5. CONCENTRAÇÃO NO RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez define-se como a probabilidade de incorrer nas perdas ou não dispor de recursos líquidos suficientes para cumprir as obrigações assumidas.

A concentração no risco de liquidez reflete a incapacidade da Instituição em cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma diminuição das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

É um objetivo da Instituição a gestão de um acompanhamento das posições de liquidez, de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo regras exigidas pelo Banco de Portugal (Instrução nº 13/2009).

No quadro seguinte é apresentada a distribuição dos depósitos à ordem e a prazo pelas instituições financeiras, em dezembro de 2016:

| | MG | CGD | BIC | Banco Popular | BPI | Banco Finantia | Totais |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|
| Dep. à Ordem | 387 905 € | 952 277 € | 37 895 € | 927 764 € | 858 098 € | 9 377 € | 3 173 316 € |
| Dep. a Prazo | 500 000 € | | 880 000 € | | 0 € | 880 000 € | 2 260 000 € |
| TOTAL | 887 905 € | 952 277 € | 917 895 € | 927 764 € | 858 098 € | 889 377 € | 5 433 316 € |

Percentagem de Concentração

| Instituições Bancárias | Percentagem |
|---------------------------|------------------------------|
| Montepio Geral | 887 905 € / 16,34% |
| Caixa Geral de Depósitos | 952 277 € / 17,53% |
| BIC | 917 895 € / 16,89% |
| BANCO POPULAR | 927 764 € / 17,08% |
| BPI | 858 098 € / 15,79% |
| BANCO FINANTIA | 889 377 € / 16,37% |
| Total de Depósitos | 5 433 316 € / 100,00% |



6. LIMITES INTERNOS À GESTÃO DO RISCO

A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO não coloca limites aos clientes que solicitam empréstimo, por tratar-se de um penhor cujo mútuo é concedido com garantia real, constituída por objetos de ouro. Para a captação de depósitos à Ordem e a Prazo, e por tratar-se de pequena poupança, também não são fixados limites. Os montantes depositados terão um relativo significado em cerca de cinco depositantes, mas cujos valores não afetam as políticas de liquidez garantidas pelos fundos próprios e reservas.

A Instituição tem registo permanente de toda e qualquer situação de incumprimento.

6.1 Concentração Individual

A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, como atividade de crédito sobre penhor, mediante garantia real de objetos de ouro e pedras preciosas, o risco de crédito numa base de concentração individual é reduzido.

O capital mutuado permite uma confortável margem de garantia quando arrematado em leilão, cobrindo uma eventual margem de risco, mesmo considerando os encargos acumulados.

A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, dada a sua atividade de penhorista, considera não existir o risco de concentração individual. Pode, contudo, verificar-se que um cliente detenha mais do que um mútuo, mas há, entretanto, objetos de ouro e/ou pedras preciosas a garantir o empréstimo. Quanto ao risco de concentração do capital interno, considera-se que o crédito concedido relativo à carteira de retalho está controlado de forma a não exceder os parâmetros mínimos de garantia previstos. No entanto, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia, não coloca em causa a solvabilidade da Instituição.

De acordo com o disposto da Instrução nº 5/2013, é da responsabilidade da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO a preparação de metodologias de cálculo de imparidade que permitam uma avaliação do risco associado à carteira de crédito e uma quantificação das respetivas perdas incorridas.

Em regime de subcontratação é da responsabilidade dos Revisores Oficiais de Contas da empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. proceder a uma avaliação crítica, tanto no que se refere às metodologias e fontes de informação utilizadas para o cálculo da imparidade individual e coletiva, como os procedimentos e controlos inerentes ao processo, e reportar sobre as respetivas conclusões.



Para uma melhor informação, apresentamos a distribuição dos 5 maiores contratos de penhor e os 5 maiores contratos de depositantes.

5 Maiores contratos de Penhor

| Descrição Nome | Valor |
|----------------|-----------------|
| Cliente A | 13.591 € |
| Cliente B | 11.045 € |
| Cliente C | 10.449 € |
| Cliente D | 10.322 € |
| Cliente E | 10.276 € |
| Total | 55.683 € |

| | |
|-------------------------|------------------|
| Total de Crédito | 994.186 € |
| Percentagem | 5,60% |

Da análise do quadro podemos concluir que os 5 maiores contratos de penhor representam 5,60% do valor total do crédito.

Por cada devedor, foi selecionado pelo menos um processo de crédito vencido, e efetuada a verificação de toda a informação existente sobre o processo de crédito, que permite o apuramento da avaliação de concentração. Desta forma, a amostra, abrangeu a totalidade dos mutuários sujeitos a análise individual.

5 Maiores contratos de Depositantes

| Descrição Nome | Valor |
|----------------|------------------|
| Cliente A | 161 000 € |
| Cliente B | 153 750 € |
| Cliente C | 150 000 € |
| Cliente D | 134 613 € |
| Cliente E | 133 701 € |
| Total | 733 064 € |

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Total de Aplicações | 4 119 285 € |
| Percentagem | 17,80% |



Da análise do quadro, podemos concluir que o valor dos depósitos a 31 de dezembro de 2016, dos cinco maiores clientes, representa 17,80% do universo de depósitos, cujo montante global é de 4 119.285€.

6.2 Concentração Setorial

- ✚ Só operamos com residentes;
- ✚ Não são praticados empréstimos para a realização de atividades empresariais;
- ✚ Na área do crédito, circunscrita a empréstimos sobre penhores, supõe-se que o financiamento, todo ele, se destina ao consumo;
- ✚ A garantia prestada é, de facto real e a margem de segurança observada permite que os objetos incursos no leilão atinjam um valor que supere a dívida acumulada, originando por isso um crédito a favor dos mutuários, denominado remanescente;
- ✚ Não possuímos títulos de investimento;
- ✚ Não realizamos transferências offshore.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo específico deste relatório visa identificar os tipos de risco de concentração de crédito a que, a Instituição se encontra exposta, bem como avaliar o seu impacto.

A avaliação do risco de concentração de crédito consiste, na identificação e análise dos fatores que possam afetar adversamente a consecução dos objetivos, quantificando-os e gerindo-os através de um processo sistemático e dinâmico. Previamente, os objetivos têm de estar bem definidos, detalhados, classificados e hierarquizados, a fim de identificar mais eficazmente os riscos associados.

Cada entidade deve adotar uma metodologia específica para adotar um processo de gestão de risco, adaptando à sua cultura, filosofia de gestão e objetivos de negócio. Deve ser concebido segundo a natureza das suas atividades e dependendo do seu tamanho e complexidade, o processo pode ser formal ou informal, quantitativo ou subjetivo, descentralizado às unidades de negócio ou centralizado à gestão. Contudo, as Instituições que se anteciparem e colocarem esse enfoque na formulação e condução dos seus negócios alcançarão vantagens competitivas devido a diversos fatores.

Com o crescimento e competitividade das Instituições, existe uma maior preocupação com a eficiência dos sistemas do controlo interno, na medida em que é necessário melhorar e aperfeiçoar os processos de gestão dos seus negócios e aumentar a capacidade de adaptação às mudanças drásticas que podem surgir.

Ao implementar uma postura pragmática, diante de um mundo turbulento e em constante transformação, devemos estar capacitados para enfrentar os grandes desafios que se apresentam:

- ✓ Como antecipar os riscos;
- ✓ Como perceber que alguns riscos, como o operacional, podem ter impacto estratégico, além de potencializar outros riscos;
- ✓ Como avaliar o impacto de eventos externos;
- ✓ Como mapear de forma efetiva a ampla gama de riscos e suas diversas fontes.

A Direção garante que a Instituição possui controlos suficientes em ação para mitigar o risco, e para aumentar a probabilidade de encontrar se de facto ocorrer. A Caixa Económica do Porto mantém um controlo do crédito vencido, fazendo um acompanhamento periódico, dos clientes no sentido de serem alertados para a necessidade de procederem à regularização dos seus débitos.

**CAIXA ECONÓMICA DO PORTO - Caixa Anexa**

O conceito operacional da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO foi constituído em torno de uma estrutura que se pretende funcional, a qual assegurará o normal funcionamento da Instituição na promoção da captação de depósitos à ordem e a prazo e concessão de empréstimos sobre penhores em ouro, podendo recorrer à subcontratação de serviços especializados.

Considerando a especificidade das duas únicas atividades desenvolvidas pela Instituição e suas características a Direção é de opinião que o sistema é adequado às atuais circunstâncias, pois considera-se que mantém um processo de avaliação das diversas categorias de risco que permite assegurar os compromissos da Instituição face ao desenvolvimento e capacidade de resposta em eventuais situações de emergência.

Considerámo-lo pelo acompanhamento que é feito, que é compatível com a dimensão da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, a natureza, os riscos das atividades exercidas e assegura o seu cumprimento pelas colaboradoras da Instituição.

No entanto, foram implementados, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados.

Tratando-se de uma Instituição de pequena dimensão na banca de retalho (penhores com garantia real não hipotecária) e na captação de depósitos à ordem e a prazo, esperamos ter prestado a informação adequada.



CAIXA ECONÓMICA DO PORTO - Caixa Anexa

Porto, 28 de março de 2017

A Diretora Delegada da Caixa Económica do Porto


